DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRINHA comunica a todos os interessados, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu PARECER DESFAVORÁVEL às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Torrinha relativas ao exercício de 2020, objeto do TC-021791.989.22-1 (Ref. TC-003186.989.20-8), conforme demonstrado abaixo, estando as mesmas à disposição da população para consulta pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

TC-021791.989.22-1

P A R E C E R

TC-021791.989.22-1 (ref. TC-003186.989.20-8)
Requerente: Ronaldo Gasparelo – Ex-Prefeito do Município de Torrinha.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Torrinha, relativas ao exercício de 2020.
Responsável: Ronaldo Gasparelo (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 17-09-22.
Advogados: Antonio Marcos Antoniazzi (OAB/SP nº 173.941), Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888), Fernando Pace Ordine (OAB/SP nº 179.400) e Ricardo José Leonardo (OAB/SP nº 345.594).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO SUPERIOR A 30 DIAS DA RCL. EXCESSO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS. INTEMPESTIVIDADE NO DEPÓSITO DE PRECATÓRIOS. REINCIDÊNCIA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de setembro de 2023, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Torrinha, relativas ao exercício de 2020.

Presidente – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YEYW-3B1L-756H-68MM